



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 56/2022

Altera o artigo 19, da Lei Municipal nº 1.740/2022

A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, através de seus representantes legais, no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 19, da Lei Municipal nº 1.740/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19- os projetos de condomínios de lotes deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciada, apresentando coordenadas no Sistema de Referencia Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000, na projeção UTM, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por meio da amarração, visando à incorporação das plantas decorrentes destes serviços à Base Cartográfica Municipal.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Igaratinga, 18 de outubro de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente